



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2018
PROCESSO n° 67/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na IE491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n° 67/2018** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **14/05/2018 às 14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

1.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no país;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal**

¹ [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

e) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea **"a"** do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.**

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁴.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 037/2018

Processo nº 067/2018

⁴ (...) ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 037/2018

Processo nº 067/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c2) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- f) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- f.3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) **Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (Criado pela Lei n.º 12.378/2010);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços (objeto da licitação e na forma do Edital e seus anexos) de forma satisfatória, sendo dispensada a LICITANTE no caso de já ter executado, satisfatoriamente, os serviços para a Administração Pública Municipal de Orlandia, nos termos do item a seguir:

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico; Ou a comprovação de que o atestado emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT) esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia⁵; devidamente registrados no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância⁶ (a execução de no mínimo 50% (cinquenta) por cento⁷ do item da soma do item 2.2 da Planilha Orçamentária (construção de pavimento com aplicação de CBQU), ou seja, de 3.786,67 m³), apresentando-o(s) dentro do envelope nº 02 (Habilitação), e nos seguintes quantitativos mínimos:

⁵ TCE-SP – TC n.º 018973/026/09, sessão plenária de 19/08/09, relatoria do E. Conselheiro Renato Martins Costa.

⁶

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. *Súmula nº 263 de 19/01/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU*

(...) **Análise e conclusão da equipe: 88. Conta o Tribunal com jurisprudência consolidada no sentido de que a capacidade técnico-operacional das licitantes não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, salvo em casos excepcionais, de que são exemplos os Acórdãos 1.993/2007; 1.695/2011; 897/2012 e 1.469/2012, todos do Plenário, entre outros, de tal sorte que se trata de questão pacificada.** (...) Por fim, a Secex-ES constatou, também na Concorrência 1/2015, do município de Jerônimo Monteiro, exigência de atestado comprovando *quantitativos mínimos* de cerca de 86% frente ao volume a executar de determinado serviço (achado II.5.7) , o que contraria jurisprudência firme do TCU (de que são exemplos os Acórdãos 1.993/2007; 1.695/2011; 897/2012 e 1.469/2012, todos do Plenário) de que a capacidade técnico-operacional das licitantes não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, salvo em casos excepcionais. Como não há sinais de que o caso seria excepcional, tampouco qualquer demonstração nesse sentido, a exigência em tela mostra-se irregular. Contudo, deixa-se de propor outros encaminhamentos, já que, repiso, o certame em tela teve sua anulação determinada pelo item 9.2 do Acórdão 1.176/2016-TCU- Plenário, além de ciência em relação a este fato no seu item 9.3.3. (...) Por fim, enalteço o trabalho desenvolvido e destaco que, entre os benefícios estimados da fiscalização, a redução, por ação da Caixa como órgão mandatário da União na execução de contratos de repasse, de preço contratual em R\$ 236 mil, além da correção de irregularidades/impropriedades. (...) Registro, por fim, a realização de ajustes na redação das propostas vazadas pela Secex/ES, tendo em vista os ditames da Resolução TCU 265, de 9/12/2014. Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de maio de 2017. AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI Relator. **Acórdão 2516/2017. Primeira Câmara. Processo 024.074/2015-2.** (destaques nossos).

⁷ **SÚMULA Nº 24 DO TCE-SP** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ITEM 2.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE (metros cúbicos)
(mão de obra e equipamentos para construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm compactada (sem fornecimento de CBUQ)	7.573,35 m ³

Total..... 7.573,35 m³ x 50% = 3.786,67 m³

b.1.1.) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

c) relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)⁸; apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

d) apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, **e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outras eventuais** (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93); apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

d.1) na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação; apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

d.2) as exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação e **até a assinatura do contrato**; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União⁹. Para tanto, apresentar a documentação dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

⁸ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

⁹

É irregular a exigência, como condição para participar de processos licitatórios, que os licitantes comprovem a *propriedade* dos equipamentos a serem utilizados na execução do objeto, bem como das suas localizações prévias, permitindo-se apenas a relação explícita e a *declaração formal* quanto a sua disponibilidade. Acórdão 1265/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93¹⁰, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM 2.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (construção de pavimento com aplicação de CBQU, camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm compactada).

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO X** deste Edital;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

¹⁰ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, e seu §1.º e suas alíneas “a” e “b”, todos da Lei Federal n.º 8.666/93). **Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas que comprovem a exequibilidade de suas propostas.**
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor valor GLOBAL**, entretanto, deverão apresentar valores unitários para cada um dos itens/lotos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O contrato vigorará até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, desde que sejam atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2 - Os serviços deverão ser entregues/executados conforme dispõe o memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro e relação de ruas (Anexo I). O prazo para execução dos serviços acima citados é de 180 (cento e oitenta dias) a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, para cada trecho determinado, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que sejam atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- 4 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços.

2.1- O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia

2.2 - A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os serviços deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, desde que seja atendido os termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, a critério da Administração Municipal.

5 - As prorrogações de prazo de vigência e/ou de execução contratual serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO À OUTRA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

9.1 A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

9.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

3 - A sanção de que trata o subitem 1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

4. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 1% (hum por cento), por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 10 dias de atraso - sobre o valor dos serviços que não foram executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à futura contratada.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Fichas 342, 343 e 353, onerando da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, **recursos próprios, do orçamento vigente para o exercício de 2018**, suplementada se necessário.

2 - Valor Estimado: **R\$ 2.286.771,11(dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e onze centavos).**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços, cronograma físico financeiro, relação de ruas e orçamento (planilha de composição de preços);

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Anexo X - Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 27 de abril de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELACÃO DE RUAS E ORÇAMENTO (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS):

OBRA: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

LOCAL: Em Ruas e Avenidas diversas do município

CIDADE: Orlandia – SP.

1) DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

A obra compreende os locais no bairro na planilha com endereços e no projeto básico com a marcação das ruas que apresentam imperfeições ocasionadas por depressões e buracos de erosão e infiltração causadas por chuvas, faltando para a execução dos serviços a imprimação asfáltica e o recapeamento com CBUQ com área compreendida de 300.000,00 m² sem fornecimento de materiais.

2) SERVIÇOS INICIAIS:

Deverá ser instalada a placa da obra de área de 6,00 m².

3) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ:

O projeto de recapeamento é composto por cinco fases:

3.1) Limpeza e varrição: Esta limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência do material a ser aplicado em área de 300.000,00 m².

3.2) Fresagem do pavimento: Será realizado pelo próprio município.

3.3) Recomposição de base de brita graduada simples: Será realizado pelo próprio município.

3.4) Pintura de ligação (imprimadura ligante): Será executada a imprimadura betuminosa ligante com aplicação de emulsão catiônica tipo RR – 2C (material fornecido pela prefeitura), aguardando-se o rompimento para aplicação do CBUQ em 300.000,00 m².

3.5) Camada de regularização com CBUQ: Consiste na aplicação de camada de CBUQ com motoniveladora, nos locais de maior deformação do pavimento, de forma a promover o reperfilamento do greide para posterior aplicação da camada de rolamento com espessura de 3 cm ou 5 cm, conforme necessidade, resultando em 300.000,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Execução de camada asfáltica em CBUQ (e = 3,0 cm e 5,0 cm): Serão executados os serviços de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, aplicado com vibro acabadora na espessura de 5,0 centímetros compactada nas marginais e de 3,0 cm nas demais ruas, com equipamento adequado de tipo rolo pneumático e rolo metálico liso.

4) LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA:

Serão executados esses serviços conforme necessidade pelo próprio município durante os serviços de recapeamento asfáltico.

5) SINALIZAÇÃO: Será realizado pelo próprio município.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, a contratada deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem recapeados. A abertura do trânsito poderá ser feita imediatamente após a conclusão dos serviços de recapeamento asfáltico. Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Para execução dos serviços é necessário a Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atestando que a empresa com seu profissional habilitado é tecnicamente apta a prestar o serviço que está sendo contratado, sendo exigido para tal 50% do item 2.2 da Planilha Orçamentária (aplicação de CBQU). Deverão ser realizados testes de controle tecnológico dos materiais, pela licitante vencedora/contratada, utilizados para o recapeamento asfáltico mediante laudos técnicos, que poderão ser explicados durante visita técnica, caso haja dúvidas. Proibição de subcontratação.

Proibição de Subcontratação.

Garantia Contratual de 5%.

7) Transporte do CBUQ

A Contratada será responsável por buscar a massa C.B.U.Q. no local indicado, pela prefeitura, com caminhão para Transporte da Mistura. Os caminhões tipos basculantes para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

8) Distribuição da Mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, para o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma acabadora.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que está esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS									
OBJETO: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sobre pavimentação asfáltica existente no município de Orlandia.				PRAZO EXECUÇÃO DE 180 DIAS					
Item	Descrição	UNID	QTDE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
2.1.	Imprimadura ligante betuminosa	m ²	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm	m ³	7.573,35	1.262,23	1.262,23	1.262,23	1.262,23	1.262,23	1.262,23
2.3.	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm	m ³	2.377,75	792,58	792,58	792,58	792,58	792,58	792,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Relação de Ruas para Recapeamento Asfáltico - Abril/2018

Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)	Observações
1	Balão Rua 6 com Avenida Marginal C	Anhanguera	236,00		236,00	
2	Avenida 12 Entre Rua 11 e 9	Bandeirantes	628,36		628,36	
3	Avenida 12 Entre Rua 11 e Anel Viario	Bandeirantes		516,36	516,36	
4	Avenida 4 Entre Rua 11 e Av do Café	Bandeirantes		628,36	628,36	
5	Avenida 4 Entre Rua 9 e 11	Bandeirantes	628,36		628,36	
6	Avenida 6 Entre Rua 11 e Anel Viário	Bandeirantes	628,36	628,36	1.256,72	
7	Avenida 6 Entre Rua 9 e 11	Bandeirantes	628,36	628,36	1.256,72	
8	Avenida 7 Entre Rua 9 e 11	Bandeirantes		628,36	628,36	
9	Avenida 9 Entre Rua 11 e 9	Bandeirantes	628,36	628,36	1.256,72	
10	Avenida 9 Entre Rua 11 e Anel Viario	Bandeirantes	737,36	737,36	1.474,72	
11	Balão Avenida 11 com Rua 11	Bandeirantes	196,00		196,00	
12	Balão Rua 11 com Av 6	Bandeirantes	196,00		196,00	
13	Balão Rua 11 com Av 7	Bandeirantes	196,00		196,00	
14	Balão Rua 11 com Avenida 10	Bandeirantes	196,00		196,00	
15	Balão Rua 11 com Avenida 12	Bandeirantes	196,00		196,00	
16	Balão Rua 11 com Avenida 8	Bandeirantes	196,00		196,00	
17	Balão Rua 11 com Avenida 9	Bandeirantes	196,00		196,00	
18	Balão Rua 9 com Av 12	Bandeirantes	196,00		196,00	
19	Balão Rua 9 com Av 5	Bandeirantes	196,00		196,00	
20	Balão Rua 9 com Avenida 9	Bandeirantes	196,00		196,00	
21	Rua 11 Entre Avenida 10 e 11	Bandeirantes	516,36		516,36	
22	Rua 11 Entre Avenida 4 e 5	Bandeirantes	516,36	516,36	1.032,72	
23	Rua 11 Entre Avenida 5 e 6	Bandeirantes	516,36		516,36	
24	Rua 11 Entre Avenida 6 e 7	Bandeirantes	516,36	516,36	1.032,72	
25	Rua 11 Entre Avenida 7 e 8	Bandeirantes	516,36		516,36	
26	Rua 11 Entre Avenida 8 e 9	Bandeirantes	516,36		516,36	
27	Rua 11, entre Avenida 11 e 12	Bandeirantes	516,36		516,36	
28	Rua 9 Entre Avenida 11 e 12	Bandeirantes	516,36	516,36	1.032,72	
29	Rua 9 Entre Avenida 5 e 4	Bandeirantes	516,36		516,36	
30	Rua 9 Entre Avenida 5 e 6	Bandeirantes	516,36	516,36	1.032,72	
31	Rua 9 Entre Avenida 6 e 7	Bandeirantes		516,36	516,36	
32	Rua 9 Entre Avenida 7 e 8	Bandeirantes	516,36	516,36	1.032,72	
33	Rua 9 Entre Avenida 9 e 10	Bandeirantes	516,36		516,36	
34	Av. Marg. Direita, Rotatória Saída SJB até Rua 01	Centro	30.569,00		30.569,00	
35	Av. Marg. Esquerda, Rotatória Saída SJB até Rua 26	Centro	13.200,00		13.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

36	Avenida 02, entre rua 08 e 10	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
37	Avenida 02, entre rua 12 e 10	Centro		628,36	628,36	
38	Avenida 1 entre Rua 10 e 12	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
39	Avenida 1 Entre Rua 4 e 6	Centro	628,36		628,36	
40	Avenida 10 Entre Rua 1 e 3	Centro		628,36	628,36	
41	Avenida 10, entre Rua 10 e 12	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
42	Avenida 10, entre Rua 6 e 8	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
43	Avenida 10, entre Rua 8 e 10	Centro		628,36	628,36	
44	Avenida 11 Entre Rua 3 e 1	Centro	628,36		628,36	
45	Avenida 12 Entre Rua 3 e 5	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
46	Avenida 3 Entre Rua 1 e 2	Centro		628,36	628,36	
47	Avenida 3 Entre Rua 1 e 3	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
48	Avenida 4 entre Rua 12 e 10	Centro	628,36		628,36	
49	Avenida 4 entre Rua 12 e 14	Centro	628,36		628,36	
50	Avenida 4 entre Rua 14 e 16	Centro	628,36		628,36	
51	Avenida 4 Entre Rua 2 e 1	Centro	728,36	728,36	1.456,72	
52	Avenida 4 entre Rua 6 e 4	Centro		628,36	628,36	
53	Avenida 5 entre Rua 14 e 12	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
54	Avenida 5 Entre Rua 2 e 1	Centro	728,36	728,36	1.456,72	
55	Avenida 5 Entre Rua 2 e 4	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
56	Avenida 5 Entre Rua 3 e 5	Centro	628,36		628,36	
57	Avenida 5 Entre Rua 5 e 7	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
58	Avenida 6, entre rua 14 e 16	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
59	Avenida 7 Entre Rua 1 e 3	Centro	628,36		628,36	
60	Avenida 7 entre Rua 10 e 8	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
61	Avenida 7, entre rua 14 e 16	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
62	Avenida 9 entre Rua 1 e 2	Centro	628,36		628,36	
63	Avenida 9 entre Rua 6 e 8	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
64	Avenida A entre Rua 10 e 12	Centro	210,00	210,00	420,00	
65	Avenida A entre Rua 10 e 8	Centro	402,36	402,36	804,72	
66	Avenida co Café entre Rua 6 e 8	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
67	Avenida do Café entre Rua 1 e Rua 3	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
68	Avenida do Café Entre Rua 10 e 12	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
69	Avenida do Café Entre Rua 16 e 14	Centro		628,36	628,36	
70	Avenida do Café entre Rua 2 e 1	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
71	Avenida do Café entre Rua 4 e 2	Centro	628,36	628,36	1.256,72	
72	Balão Avenida 1 com Rua 10	Centro	196,00		196,00	
73	Balão Avenida 3 com Rua 3	Centro	196,00		196,00	
74	Balão Avenida 3 com Rua 8	Centro	196,00		196,00	
75	Balão Avenida 4 com Rua 3	Centro	196,00		196,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

76	Balão Avenida 5 com Rua 6	Centro	196,00		196,00	
77	Balão Avenida 5 com Rua 7	Centro	196,00		196,00	
78	Balão Avenida 6 com Rua 12	Centro	196,00		196,00	
79	Balão Avenida 6 com Rua 3	Centro	196,00		196,00	
80	Balão Avenida 6 com Rua 4	Centro	196,00		196,00	
81	Balão Avenida 7 com Rua 2	Centro	196,00		196,00	
82	Balão Avenida 7 com Rua 8	Centro	196,00		196,00	
83	Balão Avenida 9 com Rua 2	Centro	196,00		196,00	
84	Balão Avenida do Café com Rua 1	Centro	196,00		196,00	
85	Balão Avenida do Café com Rua 2	Centro	196,00		196,00	
86	Balão Rua 1 com Avenida 4	Centro	196,00		196,00	
87	Balão Rua 1 com Avenida 55	Centro	196,00		196,00	
88	Balão Rua 10 com Avenida 6	Centro	196,00		196,00	
89	Balão Rua 10 com Avenida do Café	Centro	196,00		196,00	
90	Balão Rua 12 com Avenida 4	Centro	196,00		196,00	
91	Balão Rua 14 com Avenida 4	Centro	196,00		196,00	
92	Balão Rua 14 com Avenida 5	Centro	196,00		196,00	
93	Balão Rua 2 com Avenida 11	Centro	196,00		196,00	
94	Balão Rua 2 com Avenida 4	Centro	196,00		196,00	
95	Balão Rua 2 com Avenida 5	Centro	196,00		196,00	
96	Balão Rua 3 com Avenida 11	Centro	196,00		196,00	
97	Balão Rua 3 com Avenida 12	Centro	196,00		196,00	
98	Balão Rua 3 com Avenida 5	Centro	196,00		196,00	
99	Balão Rua 4 com Avenida 11	Centro	98,00		98,00	
100	Balão Rua 4 com Avenida 5	Centro	196,00		196,00	
101	Balão Rua 5 com Avenida 3	Centro	196,00		196,00	
102	Balão Rua 5 com Avenida 8	Centro	196,00		196,00	
103	Balão Rua 6 com Av. Café	Centro	196,00		196,00	
104	Balão Rua 6 com Avenida 2	Centro	196,00		196,00	
105	Balão Rua 8 com Avenida 8	Centro	196,00		196,00	
106	Rua 05, entre Avenida 04 e 03	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
107	Rua 1 Entre Avenida 3 e 2	Centro	516,36		516,36	
108	Rua 1, entre Avenida 4 e 5	Centro	606,36	606,36	1.212,72	
109	Rua 10 entre Av Marg Direita e Av. 11	Centro	196,00		196,00	
110	Rua 10 entre Avenida 1 e A	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
111	Rua 10 entre Avenida 4 e 3	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
112	Rua 10 entre Avenida 4 e 6	Centro	1.299,20	1.299,20	2.598,40	
113	Rua 10 entre Avenida 6 e 7	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
114	Rua 10 entre Avenida 8 e 9	Centro		516,36	516,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

115	Rua 10 entre Avenida Café e Av 1	Centro		516,36	516,36	
116	Rua 10 entre Avenida do Café e Av 2	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
117	Rua 10, entre Avenida 02 e 03	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
118	Rua 12 entre avenida 10 e 11	Centro		516,36	516,36	
119	Rua 12 entre Avenida 2 e Avenida do Café	Centro	516,36		516,36	
120	Rua 12 entre Avenida 4 e 3	Centro	516,36		516,36	
121	Rua 12 Entre Avenida 4 e 5	Centro	516,36		516,36	
122	Rua 14 entre Avenida 5 e 6	Centro		516,36	516,36	
123	Rua 14 entre Avenida 7 e 8	Centro		516,36	516,36	
124	Rua 2 Entre Avenida 11 e Av. Marginal Direita	Centro		628,36	628,36	
125	Rua 2 Entre Avenida 3 e 2	Centro	516,36		516,36	
126	Rua 2 Entre Avenida 4 e 3	Centro	516,36		516,36	
127	Rua 2 Entre Avenida 4 e Avenida 5	Centro	606,36	606,36	1.212,72	
128	Rua 2 Entre Avenida 6 e 5	Centro	516,36		516,36	
129	Rua 2 Entre Avenida 7 e 8	Centro		516,36	516,36	
130	Rua 2 Entre Avenida 9 e 8	Centro		516,36	516,36	
131	Rua 3 Entre Avenida 10 e 11	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
132	Rua 3 Entre Avenida 10 e 9	Centro		516,36	516,36	
133	Rua 3 Entre Avenida 4 e 3	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
134	Rua 3 Entre Avenida 4 e 5	Centro		516,36	516,36	
135	Rua 3 Entre Avenida 5 e 6	Centro	516,36		516,36	
136	Rua 3 Entre Avenida 6 e 7	Centro	516,36		516,36	
137	Rua 3 Entre Avenida 7 e 8	Centro	516,36		516,36	
138	Rua 3 Entre Avenida 8 e 9	Centro	516,36		516,36	
139	Rua 4 Entre Av Marginal Direita e Av. 11	Centro	544,36		544,36	
140	Rua 4 Entre Avenida 11 e 10	Centro		516,36	516,36	
141	Rua 4 Entre Avenida 5 e 6	Centro	516,36		516,36	
142	Rua 4 Entre Avenida 8 e 7	Centro	516,36		516,36	
143	Rua 4, entre Avenida 9 e 10	Centro		634,28	634,28	
144	Rua 5 Entre Avenida 12 e 11	Centro		516,36	516,36	
145	Rua 5 Entre Avenida 12 e Av. Marg. Direita	Centro	336,00	336,00	672,00	
146	Rua 5 Entre Avenida 2 e 3	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
147	Rua 5 Entre Avenida 6 e 5	Centro	516,36		516,36	
148	Rua 5 Entre Avenida 7 e 6	Centro		516,36	516,36	
149	Rua 5 Entre Avenida 7 e 8	Centro	516,36		516,36	
150	Rua 6 entre Avenida 10 e 11	Centro	516,36		516,36	
151	Rua 6 Entre Avenida 2 e Avenida do Café	Centro		516,36	516,36	
152	Rua 6 entre Avenida 3 e 2	Centro	516,36		516,36	
153	Rua 6 entre Avenida 4 e 5	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
154	Rua 6 entre Avenida 6 e 5	Centro	516,36	516,36	1.032,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

155	Rua 6 entre Avenida 7 e 6	Centro	516,36		516,36	
156	Rua 7 Entre Avenida 10 e 11	Centro		516,36	516,36	
157	Rua 7 Entre Avenida 10 e 9	Centro		516,36	516,36	
158	Rua 7 Entre Avenida 11 e 12	Centro		258,18	258,18	1/2 próximo ao balão avenida 12
159	Rua 8 entre Avenida 10 e 11	Centro	516,36		516,36	
160	Rua 8, entre avenida 6 e 7	Centro	516,36	516,36	1.032,72	
161	Rua 34, distrito até a rotatória	D. Industrial	1.290,00	1.290,00	2.580,00	A partir da rotatória 200m
162	Alameda 2 entre Avenida L e M	Jd. Boa Vista	287,00	287,00	574,00	
163	Av. Marg. Roberto D. Junq., entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista	544,44	544,44	1.088,88	
164	Av. Marg. Roberto D. Junq., entre Rua 01 e Av. D	Jd. Boa Vista	363,80	363,80	727,60	
165	Avenida B, entre rua 2 e rua 4	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
166	Avenida B, entre rua 4 e 6	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
167	Avenida C, entre Rua 06 e 08	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
168	Avenida C, entre rua 10 e Alameda 10	Jd. Boa Vista		299,80	299,80	
169	Avenida C, entre rua 12 e Alameda 12	Jd. Boa Vista		257,60	257,60	
170	Avenida C, entre rua 2 e rua 1	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
171	Avenida C, entre rua 2 e rua 4	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
172	Avenida C, entre rua 4 e rua 6	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
173	Avenida D entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
174	Avenida D, entre Rua 06 e 08	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
175	Avenida D, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
176	Avenida D, entre Rua 14 e 16	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
177	Avenida D, entre Rua 16 e 18	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
178	Avenida E entre Rua 1 e 3	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
179	Avenida E entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
180	Avenida E entre Rua 16 e 18	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
181	Avenida E, entre Rua 2 e 1	Jd. Boa Vista	643,60		643,60	
182	Avenida F entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
183	Avenida F entre Rua 10 e 8	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
184	Avenida F entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
185	Avenida F entre Rua 16 e 14	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
186	Avenida F entre Rua 2 e 1	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
187	Avenida F entre Rua 4 e 6	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
188	Avenida G entre Rua 14 e 16	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
189	Avenida G entre Rua 8 e 10	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
190	Avenida G entre Rua 8 e 6	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
191	Avenida H entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
192	Avenida H entre Rua 3 e 1	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
193	Avenida H entre Rua 4 e 6	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
194	Avenida H entre Rua 6 e 8	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

195	Avenida I entre Rua 12 e 10	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
196	Avenida I entre Rua 6 e 4	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
197	Avenida I entre Rua 8 e 10	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
198	Avenida I entre Rua 8 e 6	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
199	Avenida I, entre Rua 18 e 20	Jd. Boa Vista		834,80	834,80	
200	Avenida J entre Rua 12 e 10	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
201	Avenida J entre Rua 14 e 16	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
202	Avenida J entre Rua 6 e 8	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
203	Avenida J, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
204	Avenida K entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
205	Avenida K entre Rua 10 e 8	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
206	Avenida L entre Alameda 2 e Rua 4	Jd. Boa Vista	246,00	246,00	492,00	
207	Avenida L entre Rua 2 e Alameda 2	Jd. Boa Vista	246,00	246,00	492,00	
208	Avenida L entre Rua 8 e 6	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
209	Avenida L, entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
210	Avenida M entre Rua 4 e 2	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
211	Avenida M entre Rua 6 e 8	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
212	Avenida M, entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
213	Avenida N, entre Rua 06 e 08	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
214	Avenida N, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72	
215	Avenida O, entre Rua 01 e 03	Jd. Boa Vista	628,36		628,36	
216	Avenida O, entre Rua 4 e 2	Jd. Boa Vista	684,94		684,94	
217	Avenida P, entre Rua 14 e 16	Jd. Boa Vista		628,36	628,36	
218	Balão Alameda 12 com Avenida C	Jd. Boa Vista	126,00		126,00	
219	Balao Av. Marg. Roberto D. Junq. com Av. E	Jd. Boa Vista	132,00		132,00	
220	Balao Av. Marg. Roberto D. Junq. com Rua 03	Jd. Boa Vista	132,00		132,00	
221	Balao Avenida A com Rua 8	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
222	Balão Avenida F com Rua 10	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
223	Balão Avenida F com Rua 16	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
224	Balão Avenida G com Rua 16	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
225	Balão Avenida G com Rua 8	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
226	Balão Avenida H com Rua 10	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
227	Balão Avenida H com Rua 2	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
228	Balão Avenida H com Rua 3	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
229	Balao Avenida H com Rua 8	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
230	Balão Avenida I com Rua 10	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
231	Balão Avenida I com Rua 12	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
232	Balão Avenida I com Rua 6	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
233	Balão Avenida I com Rua 8	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
234	Balão Avenida J com Rua 16	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

235	Balão Avenida K com Rua 10	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
236	Balão Avenida L com Alameda 2	Jd. Boa Vista	126,00		126,00	
237	Balão Avenida L com Rua 1	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
238	Balão Avenida L com Rua 8	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
239	Balão Avenida M com Rua 1	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
240	Balão Rua 01 com Avenida N	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
241	Balão Rua 01 com Avenida O	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
242	Balão Rua 06 com Avenida B	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
243	Balão Rua 06 com Avenida G	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
244	Balão Rua 06 com Avenida K	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
245	Balão Rua 08 com Avenida K	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
246	Balão Rua 08 com Avenida N	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
247	Balão Rua 08 com Trav Victorio Benini	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
248	Balão Rua 01 com Avenida K	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
249	Balão Rua 10 com Avenida G	Jd. Boa Vista	190,44		190,44	
250	Balão Rua 10 com Avenida L	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
251	Balão Rua 10 com Avenida M	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
252	Balão Rua 10 com Avenida O	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
253	Balão Rua 12 com Av. G	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
254	Balão Rua 12 com Avenida D	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
255	Balão Rua 12 com Avenida H	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
256	Balão Rua 14 com Avenida C	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
257	Balão Rua 14 com Avenida D	Jd. Boa Vista	254,04		254,04	
258	Balão Rua 14 com Avenida P	Jd. Boa Vista	194,58		194,58	
259	Balao Rua 18 com Avenida F	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
260	Balao Rua 02 com Avenida F	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
261	Balão Rua 02 com Avenida L	Jd. Boa Vista	98,00		98,00	
262	Balão Rua 08 com Avenida D	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
263	Balão Rua 08 com Avenida M	Jd. Boa Vista	196,00		196,00	
264	Rua 01 entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
265	Rua 01, entre Avenida L e M	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
266	Rua 01, entre Avenida M e N	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
267	Rua 06, entre Avenida B e C	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
268	Rua 06, entre Avenida C e D	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
269	Rua 06, entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
270	Rua 08, entre Avenida A e Trav. Victorio Benini	Jd. Boa Vista	161,00	161,00	322,00	
271	Rua 08, entre Avenida C e D	Jd. Boa Vista	258,18		258,18	
272	Rua 08, entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
273	Rua 08, entre Avenida J e K	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
274	Rua 08, entre Avenida M e N	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

275	Rua 1 entre Avenida I e B	Jd. Boa Vista	1.159,20	1.159,20	2.318,40	
276	Rua 1 entre Avenida B e C	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
277	Rua 1 entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
278	Rua 1 entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
279	Rua 1 entre Avenida K e Av. Marginal L	Jd. Boa Vista	549,96	549,96	1.099,92	
280	Rua 1 entre Avenida K e L	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
281	Rua 10, entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista		510,54	510,54	
282	Rua 10, entre Avenida I e J	Jd. Boa Vista	530,28		530,28	
283	Rua 10, entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
284	Rua 12 entre Avenida B e C	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
285	Rua 12 entre avenida F e G	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
286	Rua 12 entre Avenida H e I	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
287	Rua 12 entre Avenida I e J	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
288	Rua 14, entre Avenida B e C	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
289	Rua 14, entre Avenida C e D	Jd. Boa Vista	588,20	588,20	1.176,40	
290	Rua 14, entre Avenida D e E	Jd. Boa Vista	491,66		491,66	
291	Rua 14, entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
292	Rua 14, entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
293	Rua 14, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista	598,83		598,83	
294	Rua 14, entre Avenida P e Q	Jd. Boa Vista	589,47	589,47	1.178,94	
295	Rua 16, entre Avenida C e D	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
296	Rua 16, entre avenida D e E	Jd. Boa Vista	518,23		518,23	
297	Rua 16, entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
298	Rua 16, entre Avenida K e J	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
299	Rua 2 Entre Av. Marginal L e Av. L	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
300	Rua 2 entre Avenida L e M	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
301	Rua 2, entre avenida B e C	Jd. Boa Vista	295,60		295,60	1/2 próximo avenida B
302	Rua 2, entre avenida C e D	Jd. Boa Vista		516,36	516,36	
303	Rua 20 entre Avenida F e G	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
304	Rua 20 entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
305	Rua 20, entre Avenida H e I	Jd. Boa Vista	516,36		516,36	
306	Rua 3 entre Avenida Marg. Roberto D. Junq. e Av. E	Jd. Boa Vista	196,00	196,00	392,00	
307	Rua 5, entre Avenida F e G	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
308	Rua 6 entre Avenida H e I	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72	
309	Trav. Victorio Benini, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista	314,18	314,18	628,36	
310	Travessa H entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista	362,36	362,36	724,72	
311	Travessa O, entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista	360,00	360,00	720,00	
312	Travessa O, entre Rua 14 e 16	Jd. Boa Vista	360,00	360,00	720,00	
313	Travessa O, entre Rua 18 e 20	Jd. Boa Vista	350,00	350,00	700,00	
314	Travessa P, entre Rua 18 e 20	Jd. Boa Vista	350,00	350,00	700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

315	Alameda 20, entre Avenida 19 e Marginal Estação	Jd. Cidade Alta	350,00	350,00	700,00	
316	Alameda 22, entre Avenida 19 e 21	Jd. Cidade Alta	1.260,00	1.260,00	2.520,00	
317	Avenida 12, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta	628,36	628,36	1.256,72	
318	Avenida 19, entre Rua 24 e 26	Jd. Cidade Alta	232,40	232,40	464,80	1/3 próximo ao balão rua 24
319	Avenida 19, entre Rua 28 e 30	Jd. Cidade Alta		628,36	628,36	
320	Avenida 20, entre rua 30 e 34	Jd. Cidade Alta	1.315,01		1.315,01	
321	Avenida 21, entre rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta	628,36		628,36	
322	Avenida 21, entre rua 28 e 30	Jd. Cidade Alta	628,36		628,36	
323	Balão avenida 18 com rua 34	Jd. Cidade Alta	98,00		98,00	meio balão
324	Balão Avenida 19 com Alameda 20	Jd. Cidade Alta	98,00		98,00	meio balão
325	Balão Avenida 19 com Rua 24	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00	
326	Balão Avenida 19 com Rua 34	Jd. Cidade Alta	98,00		98,00	meio balão
327	Balão Rua 26 com Avenida 12	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00	
328	Balão Rua 26 com Avenida 21	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00	
329	Rua 20, entre Av. Marginal Esquerda e Av. 17	Jd. Cidade Alta	2.979,20	2.979,20	5.958,40	
330	Rua 24, entre Avenida 18 e 19	Jd. Cidade Alta	516,36		516,36	
331	Rua 26, entre Av. Marg. Esquerda e Av. 12	Jd. Cidade Alta	516,36	516,36	1.032,72	
332	Rua 26, entre Avenida 12 e 13	Jd. Cidade Alta	516,36	516,36	1.032,72	
333	Rua 26, entre Avenida 14 e 15	Jd. Cidade Alta	516,36		516,36	
334	Rua 26, entre Avenida 19 e 21	Jd. Cidade Alta		1.002,40	1.002,40	
335	Rua 28, entre Avenida 12 e 13	Jd. Cidade Alta		516,36	516,36	
336	Rua 30, entre avenida 18 e 19	Jd. Cidade Alta	516,36		516,36	
337	Rua 30, entre Travessa 19 e Avenida 20	Jd. Cidade Alta	274,66		274,66	
338	Rua 34, entre Avenida 18 e 19	Jd. Cidade Alta		482,76	482,76	
339	Rua 34, entre Avenida 19 até o final da travessa 19	Jd. Cidade Alta		281,16	281,16	
340	Travessa José Abrahão, entre rua 28 e 30	Jd. Cidade Alta	465,38	465,38	930,76	
341	Avenida 17 entre Rua 3 e 5	Jd. Nova Orlandia	628,36		628,36	
342	Avenida 17 entre Rua 4 e 6	Jd. Nova Orlandia	628,36		628,36	
343	Balão Rua 17 com Rua 6	Jd. Nova Orlandia	196,00		196,00	
344	Rua 6 entre Avenida 15 e Marginal C	Jd. Nova Orlandia	516,36	516,36	1.032,72	
345	Rua 6 entre Rua 17 e 16	Jd. Nova Orlandia	516,36	516,36	1.032,72	
346	Avenida W, entre Rua 14 e 16	Santa Rita		628,36	628,36	
347	Avenida X, entre Rua 12 e 14	Santa Rita	628,36		628,36	
348	Balão Rua 12 com Avenida Y	Santa Rita	198,00		198,00	
349	Balão Rua 14 com Avenida Q	Santa Rita	196,00		196,00	
350	Balão Rua 14 com Avenida R	Santa Rita	196,00		196,00	
351	Balão Rua 14 com Avenida S	Santa Rita	196,00		196,00	
352	Balão Rua 14 com Avenida T	Santa Rita	196,00		196,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

353	Balão Rua 14 com Avenida U	Santa Rita	196,00		196,00	
354	Balão Rua 14 com Avenida V	Santa Rita	196,00		196,00	
355	Rua 10, entre Avenida X e Avenida Y	Santa Rita		516,36	516,36	
356	Rua 14 entre Avenida Q e R	Santa Rita		516,36	516,36	
357	Rua 14 entre Avenida R e S	Santa Rita		516,36	516,36	
358	Rua 14 entre Avenida S e T	Santa Rita		516,36	516,36	
359	Rua 14 entre Avenida T e U	Santa Rita		516,36	516,36	
360	Rua 14 entre Avenida U e V	Santa Rita		516,36	516,36	
361	Rua 14, entre Avenida V e Travessa V	Santa Rita	201,60	201,60	403,20	
362	Rua 14, entre Travessa V e Avenida W	Santa Rita	201,60	201,60	403,20	
363	Travessa W, entre Rua 6 e 4	Santa Rita	671,00		671,00	
364	Av. 07 entre Rua 30 e Av. Marginal Direita	Teixeira	4.513,60	4.513,60	9.027,20	
365	Avenida 01, entre Rua 18 e 20	Teixeira	628,36		628,36	
366	Avenida 03, entre rua 24 e 26	Teixeira	314,18	314,36	628,54	1/2 próximo ao balão rua 26
367	Avenida 03, entre Rua 26 e 28	Teixeira	165,78	215,25	381,03	1/4 lado par, 1/3 lado ímpar
368	Avenida 04, entre 24 e 26	Teixeira	628,36	628,36	1.256,72	
369	Avenida 04, entre rua 26 e 28	Teixeira		628,36	628,36	
370	Avenida 04, entre Rua 28 e 30	Teixeira	628,36	628,36	1.256,72	
371	Avenida 4 entre Rua 16 e 18	Teixeira	628,36	628,36	1.256,72	
372	Avenida 4 Entre Rua 18 e 20	Teixeira	628,36	628,36	1.256,72	
373	Avenida 6, entre rua 16 e 18	Teixeira	628,36	628,36	1.256,72	
374	Avenida 8, entre rua 16 e 18	Teixeira	628,36		628,36	
375	Avenida A, entre Rua 18 e 20	Teixeira		628,36	628,36	
376	Avenida do Café, entre Rua 22 e 24	Teixeira		168,00	168,00	2 Trechos
377	Avenida do Café, entre Rua 24 e 26	Teixeira		384,21	384,21	
378	Balão Avenida 01 com Rua 20	Teixeira	98,00		98,00	meio balão
379	Balão Avenida 06 com Rua 28	Teixeira	196,00		196,00	
380	Balão Avenida 07 com Rua 22	Teixeira	196,00		196,00	
381	Balão Avenida 7, com a rua 26	Teixeira	196,00		196,00	
382	Balão Rua 16 com Avenida 6	Teixeira	196,00		196,00	
383	Balão Rua 18 com Avenida 02	Teixeira	196,00		196,00	
384	Balão Rua 18 com Avenida 03	Teixeira	196,00		196,00	
385	Balão Rua 18 com Avenida 04	Teixeira	196,00		196,00	
386	Balão Rua 18 com Avenida do Café	Teixeira	196,00		196,00	
387	Balão Rua 24, com a avenida 7	Teixeira	196,00		196,00	
388	Balão Rua 30 com Avenida 07	Teixeira	280,72		280,72	
389	Rua 16, entre avenida 6 e 7	Teixeira	516,36	516,36	1.032,72	
390	Rua 16, entre Avenida Café e 1	Teixeira	185,38		185,38	30 m proximo travessa
391	Rua 18, entre Avenida 03 e 02	Teixeira		516,36	516,36	
392	Rua 22, entre avenida 7 e 8	Teixeira	516,36	516,36	1.032,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

393	Rua 28, entre Avenida 3 e 2	Teixeira	516,36	516,36	1.032,72	
394	Rua 28, entre Avenida 7 e 6	Teixeira		195,29	195,29	1/3 próximo ao balão av. 6
395	Rua 30, entre Avenida 7 e Marginal Direita	Teixeira	1.752,60	1.752,60	3.505,20	
					TOTAL	300.000,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UNID	QTDE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Total (R\$)
							2.286.550,60
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						413.700,00
1.1.	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	300.000,00	1,31	394.000,00	5,00%	413.700,00
1.2	Placa de obra (Padrão Convênio)	Unidade	1,00	660,00	660,00	5,00%	693,00
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						1.872.850,60
2.1.	Mão de obra para Imprimadura ligante betuminosa	m ²	300.000,00	1,65	495.000,00	5,00%	519.750,00
2.2	Mão de Obra e Equipamentos para Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm Compactada (sem fornecimento de CBUQ)	m ³	7.573,35	129,50	980.749,14	5,00%	1.029.786,59
2.3	Mão de Obra e Equipamentos para Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm Compactada (sem fornecimento de CBUQ)	m ³	2.377,75	129,50	307.918,11	5,00%	323.314,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo Praça Cel. Orlando nº 600 – Centro – Fone / Fax (016) 3820-8000 CEP 14620-000 Orlandia-SP CNPJ: 45.351.749/0001-11							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS							
OBJETO: Mão de Obra e Equipamentos para Execução dos serviços de recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem fornecimentos de material, sobre pavimentação asfáltica existente no município de Orlandia.						Prazo de execução: 360 dias	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	300.000,00			5,00%	0,00
1.2	Placa de obra (Padrão Convênio)	Unidade	1,00			5,00%	0,00
2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
2.1.	Mão de obra para Imprimadura ligante betuminosa	m²	300.000,00			5,00%	0,00
2.2	Mão de Obra e Equipamentos para Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm Compactada (sem fornecimento de CBUQ)	m²	7.573,35			5,00%	0,00
2.3	Mão de Obra e Equipamentos para Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm Compactada (sem fornecimento de CBUQ)	m²	2.377,75			5,00%	0,00
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para a planilha.							

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 037/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 037/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ ----- (-----).

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o término dos serviços e da emissão da nota fiscal eletrônica.

04.3.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

04.3.2 A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os serviços deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

04.3.3 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará até 31/12/2018, contados da assinatura de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, a critério da Administração Municipal.

05.2 O prazo de execução dos serviços, descritos no Anexo I do Edital do certame e objeto da licitação, será de 180 (cento e oitenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço para cada trecho determinado, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n. 8.666/93, mediante a formalização do respectivo termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Fichas 342, 343 e 353, onerando da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, **recursos próprios, do orçamento vigente para o exercício de 2018,** suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA:**

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA:**

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 037/2018** e seus anexos;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA;**

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

07.2.5 **Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem o prejuízo do que dispor as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, além do disposto no edital do **Pregão n.º 037/2018**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens 09.1.2 e 09.1.3;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

10.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Doravante, fica designado como gestor contratual o **Sr. Leonardo Donizete Alves**, Diretor de Engenharia e Obras e Serviços, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e do CPF/MF n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

14. Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 037/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2018.

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:
ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2018

PROCESSO n° 067/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2018

PROCESSO n° 067/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

PROCESSO N.º 67/2018

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____